



Bruxelas, 20 de fevereiro de 2018
(OR. fr)

6053/18

**Dossiê interinstitucional:
2015/0148 (COD)**

**CODEC 178
CLIMA 23
ENV 71
ENER 45
TRANS 65
IND 44
COMPET 64
MI 75
ECOFIN 96**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2003/87/CE para reforçar a relação custo-eficácia das reduções de emissões e o investimento nas tecnologias hipocarbónicas e a Decisão (UE) 2015/1814 (**primeira leitura**)
- Adoção do ato legislativo

1. Em 16 de julho de 2015, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 192.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 9 de dezembro de 2015² e o Comité das Regiões em 7 de abril de 2016³.

¹ Doc. 11065/15.

² JO C 71 de 24.2.2016, p. 57.

³ JO C 240 de 1.7.2016, p. 62.

3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 6 de fevereiro de 2018. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho¹.
4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 63/17, com a abstenção da delegação polaca;
 - decida exarar na ata da mesma reunião as declarações reproduzidas na adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

¹ Doc. 5860/18.